

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0040755-69.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TOKIO SAN REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em atendimento ao r. despacho de fl. 2.226**, se manifestar nos seguintes termos.

Considerando que existe ativo para pagamento dos encargos da massa, o Síndico apresenta a seguir tabela contendo todos os atos cartorários praticados pela i. Serventia durante todo o processo falimentar, indicando os valores das custas judiciais de cada ato, tudo em conformidade com a GRERJ Eletrônica Judicial¹, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Falência de Tokio San Representação e Distribuição Ltda. Verificação das Custas Processuais			
ATO	FOLHAS	CÓDIGO	VALOR
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	750	1102-3	38,55
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	914	1102-3	38,55
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	2.068	1102-3	38,55
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	2.078	1102-3	38,55
CERTIDÃO	714	1105-6	31,87

¹ <http://www4.tjrj.jus.br/grerjweb4/grerjAbrir.do>

CERTIDÃO	969	1105-6	31,87
CERTIDÃO	1.007	1105-6	31,87
CERTIDÃO	1.630	1105-6	31,87
CERTIDÃO	2.068	1105-6	31,87
CERTIDÃO	2.078	1105-6	31,87
CERTIDÃO	2.150	1105-6	31,87
CERTIDÕES	887	1105-6	31,87
CERTIDÕES	851	1105-6	31,87
CERTIDÕES	858	1105-6	31,87
CERTIDÕES	969	1105-6	31,87
CERTIDÕES	1.200	1105-6	31,87
CERTIDÕES	1.007	1105-6	31,87
CERTIDÕES	1.630	1105-6	31,87
CERTIDÕES	2.068	1105-6	31,87
CERTIDÕES	2.070	1105-6	31,87
OFÍCIO	355	2212-9	24,69
OFÍCIO	461	2212-9	24,69
OFÍCIO	464	2212-9	24,69
OFÍCIO	487	2212-9	24,69
OFÍCIO	506	2212-9	24,69
OFÍCIO	879	2212-9	24,69
OFÍCIO	923	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.231	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.234	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.254	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.301	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.314	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.364	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.368	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.418	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.433	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.458	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.486	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.499	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.508	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.513	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.535	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.611	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.645	2212-9	24,69

OFÍCIO	1.659	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.712	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.718	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.782	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.797	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.827	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.834	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.845	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.854	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.877	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.887	2212-9	24,69
OFÍCIO	1.928	2212-9	24,69
OFÍCIO	2.022	2212-9	24,69
OFÍCIO	2.001	2212-9	24,69
OFÍCIO	2.037	2212-9	24,69
OFÍCIO	2.055	2212-9	24,69
OFÍCIO	2.080	2212-9	24,69
OFÍCIO	2.081	2212-9	24,69
OFÍCIO	2.113	2212-9	24,69
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	861	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	866	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	870	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.151	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.559	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.534	11-1006	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.613	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.414	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.615	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.619	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.778	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.798	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.831	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.835	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	1.899	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.077	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.107	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.107	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.108	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.133	1110-06	24,59

CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.140	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.147	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.154	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.155	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.156	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.164	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.166	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.169	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.176	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.177	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.182	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.191	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.199	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.221	1110-06	24,59
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES	2.224	1110-06	24,59
MANDADO DE PAGAMENTO	614	1102-3	12,73
MANDADO DE PAGAMENTO	1.364	1102-3	12,73
MANDADO DE PAGAMENTO	1.480	1102-3	12,73
MANDADO DE PAGAMENTO	1.481	1102-3	12,73
MANDADO DE PAGAMENTO	1.482	1102-3	12,73
MANDADO DE PAGAMENTO	1.642	1102-3	12,73
MANDADO DE PAGAMENTO	1.643	1102-3	12,73
MANDADO DE PAGAMENTO	1.874	1102-3	12,73
PERÍCIA	503	Pagamento das custas efetuado pela massa falida (fl. 592)	
RECURSO	780	2212-9	11,36
RECURSO	802	2212-9	11,36
HABEAS CORPUS		2212-9	11,36
TOTAL DOS ENCARGOS DA MASSA FALIDA			R\$ 2.747,06

Diante deste cenário, **verifica-se a necessidade de recolhimento do valor de R\$ 2.747,06 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), em favor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – FETJ/RJ**, além dos demais pagamentos já pleiteados no relatório de **fls. 2.203-2.217**, os quais serão no final da presente repetidos, com o fim de facilitação do trabalho dos operadores do Direito envolvidos na presente falência.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico requer a Vossa Excelência:

- a) seja transferido em favor do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – FETJ/RJ, o montante de R\$ 2.747,06 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos).
- b) seja declarada a desnecessidade da Prestação de Contas do Síndico, tendo em vista que nada foi arrecadado nos autos falimentares durante sua atuação, sendo seus honorários fixados a partir da r. decisão do index 2149, item 1.2, em pagamento único, a ser pleiteado a seguir.
- c) seja expedido mandado de pagamento em favor do Síndico, nos termos da r. decisão do index 2149, item 1.2., no valor de R\$ 49.601,31 (quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e um centavos), através dos dados bancários a seguir:

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 26.462.040/0001-49 / Banco Itaú - Ag. 0093 / Cc. 34088-3
--

- d) após o cumprimento dos itens “a” e “c” supra, seja expedido ofício ao Banco do Brasil, requisitando a transferência do montante depositado na conta em nome da massa falida (nº 4200124606085), em favor da União, através dos dados indicados no index 2188.
- e) após o cumprimento de todas as diligências supra e da oitiva do Ministério Público, seja declarada encerrada a falência de TOKIO SAN REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., nos termos do artigo 132, do Decreto Lei nº 7.661/45, determinando-se a publicação do Edital de Encerramento, bem como a expedição dos ofícios de praxe, tudo nos termos do segundo parágrafo, do dispositivo citado.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Tokio San Representação e Distribuição Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)